Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA Nº.01, de 29 de outubro de 2014.

Altera dispositivos dos arts. 19 e 21 da Lei Orgânica do Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2014, aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº.02/2014, de autoria da Mesa da Câmara, que promulga a seguinte Emenda:

Art.1º Os artigos 19 e 21 da Lei Orgânica do Município de Mococa passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19: A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa se dará na última sessão legislativa anual, podendo o Presidente, entendendo necessário e especificamente para este fim, convocar sessão extraordinária para o dia seguinte.

Artigo 21: A Sessão Legislativa anual será desenvolvida de 01 de fevereiro até 30 de junho e de 01 de agosto até 15 dezembro, independentemente de prévia convocação."

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de outubro de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º Secretário